LEI Nº 245/90 de, 30 de Outubro de 1.990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REMUNERAR OS EMPREGADOS MUNICIPAIS E OS FUNCIONÁRIOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO MUNICIPIO, QUE ASSUMIREM CARGOS EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remunerar os empregados Municipais e os funcionários colocados à disposição do Município que assumirem cargos em substituição, pelas funções que lhe são próprias, quando os titulares estiverem em férias, licença gestante e licença para tratamento de saúde, em prazo não inferior à 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O substituto receberá a mesma remuneração dos ocupantes dos cargos em substituição, incluindo-se nesta o valor de sua própria remuneração.

Art. 3º - Os encargos sociais serão recolhidos com base no salário do substituto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos para pagamento do pessoal, suplementadas se necessária.

Art. 5º - Esta Lei passa a viger na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno RO, 30 de Outubro de 1.990

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL.